



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019
PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2018.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 01/02/2020

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2019, o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e as empresas **ALEXANDRE FLORES DOS SANTOS**, CNPJ Nº 24.719.305/0001-16, estabelecida na Av. São Borja, nº 1700, Sala 4-B, Bairro Fazenda São Borja, São Leopoldo/RS, CEP 93.032-500; **BCS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº 31.658.202/0001-59, estabelecida na Rua R 12, nº 60, Quadra r-11, Lote 17, Casa 01, Bairro Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.125-140; **DESIGN RICARDENSE-INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA**, CNPJ Nº 08.149.396/0001-45, estabelecida na Rodovia RS 332, nº 826, Km 23, Doutor Ricardo/RS, CEP 95.967-000; **JOSÉ CARLOS LOUREIRO – ME**, CNPJ Nº 91.623.207/0001-78, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, nº 373, Bairro Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000; **NORMÉLIA LOTTERMANN**, CNPJ Nº 20.132.150/0001-96, estabelecida na Rua Planalto, nº 2100, Conj. 01, Bairro Distrito Industrial, Três de Maio/RS, CEP 98.910-000; **TOPÁZIO TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº 30.776.952/0001-62, estabelecida na Av. do Forte, nº 1291, Bairro Vila Ipiranga, Porto Alegre/RS, CEP 91.360-001; **VITALMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 17.252.670/0001-06, estabelecida na Rua C 159, s/nº, Quadra 314, Lote 08, Bairro Jardim América, Goiânia/GO, CEP 74.255-140; pelos seus representantes infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº.123/2006 e Decretos Municipais n.º 565/2005 e 126/2012 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO ELETRÔNICO Nº.051/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS**, conforme especificados abaixo:

A) ALEXANDRE FLORES DOS SANTOS

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
09	70	UN	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO COM BASE DE AÇO GIRATÓRIA, SAPATAS FIXAS DESLIZANTES COM 5 RODÍZIOS, ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA PONTO A PONTO FORRADOS EM COURVIN AZUL MARINHO. ASSENTO COM ALTURA REGULÁVEL, BRAÇO AJUSTÁVEL TIPO T EM POLIPROPILENO. MARCA: METAL MEITH	R\$ 178,45

B) BCS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
02	11	UN	FORNO DE MICROONDAS – COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 26 LITROS, NO MÍNIMO 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA, COM DESCONGELAMENTO POR PESO E TEMPO, COM MEMÓRIA, 220 VOLTS. MARCA: MIDEA	R\$ 433,37



C) DESIGN RICARDENSE-INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
05	20	UN	MESA PARA IMPRESSORA BASE AÇO/FERRO PINTADO EM PRETO, TAMPO EM MDF CINZA – COM DIMENSÕES MINIMAS ALT. 0,75M, LARG. 0,60M, PROF. 0,50M. MARCA: DESIGN	R\$ 92,00
07	03	UN	MESA REFEITÓRIO COM BANCOS PARA 10 LUGARES - MEDINDO NO MÍNIMO 2,00 X 090 X 0,75(C x L x H) BASE AÇO/FERRO PINTADO EM PRETO, TAMPO EM MDF CINZA, BANCOS ESCAMOTEÁVEIS INDIVIDUAIS, ESTRUTURA EM TUBO 30X50MM E 1 1/4", EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL. TAMPOS E ASSENTOS EM COMPENSADO REVESTIDOS COM LAMINADO DECORATIVO (FÓRMICA) EM FÓRMICA DE 25 MM, BRANCA. MARCA: DESIGN	R\$ 704,00

D) JOSÉ CARLOS LOUREIRO – ME

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
01	02	UN	TELEVISOR DE LED - NO MÍNIMO 32" COM CONVERSOR DIGITAL, SMART, ENTRADA HDMI E NO MÍNIMO 1 PORTA USB. MARCA: AOC	R\$ 1.170,00

E) NORMÉLIA LOTTERMANN

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
04	20	UN	LONGARINA DOIS LUGARES ESTRUTURA EM FERRO ACENTO E ENCOSTO EM NYLON, NA COR AZUL, SEM APOIO DE BRAÇO. MARCA: REIFLEX	R\$ 150,00
08	50	UN	CADEIRA FIXA DE AÇO/FERRO COM PINTURA EPÓXI ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COR AZUL MARINHO. MARCA: REIFLEX	R\$ 55,00

F) TOPÁZIO TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
03	04	UN	REFRIGERADOR - /GELADEIRA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 250 LITROS, NA COR BRANCA, COM 02 PORTAS, FROST FREE, 220 VOLTS. MARCA: CONSUL	R\$ 1.979,00



G) VITALMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
06	03	UN	MESA DE REUNIÃO – RETANGULAR MEDINDO NO MINIMO 2,00 X 0,90 X 0,75 (C X L X H) EM MDF NA COR CINZA. MARCA VM MRR-2	R\$ 283,00

10	05	UN	MOCHO ODONTOLÓGICO MECÂNICO COM 5 RODÍZIOS FORRADO EM CURVIM. - COM ENCOSTO ANATÔMICO TIPO CONCHA, COM MOVIMENTO DE INCLINAÇÃO ATIVADO POR ALAVANCA LATERAL; ASSENTO IMPULSIONADO A GÁS, COM MOVIMENTOS SUAVES E REGULAGEM ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL, ABAIXO DO ASSENTO; ESTOFAMENTO EM POLIURETANO INJETADO E RECOBERTO EM PVC EXPANDIDO SEM COSTURAS, ERGONÔMICO, DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO; AJUSTE NA DISTÂNCIA ENTRE O ENCOSTO E O ASSENTO PARA PROPORCIONAR MAIOR CONFORTOAO PROFISSIONAL; ALTURA DO ENCOSTO REGULÁVEL; BASE COM 5 (CINCO) RODÍZIOS; RODÍZIOS DE POLIURETANO.	FRACASSADO
----	----	----	---	-------------------

1.2- A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1- A entrega se dará em até 20 (vinte) dias úteis após cada solicitação realizada pela fiscal, mediante nota de empenho, a qual irá considerar os requisitos necessários aos produtos conforme exigências do edital licitatório, no seguinte local:

1.2.1-1- Secretaria Municipal da Saúde, site à Rua Ari José Brito da Luz, 63, Bairro Cidade Alta (Rua ao lado da Brigada Militar) no horário das 08hs às 11hs e das 13hs às 16hs, ao cuidados do fiscal nomeado por portaria.

1.2.2 – No momento da entrega dos produtos serão considerados os seguintes requisitos:

1- Condições/qualidade da embalagem.

2- Se o produto está conforme o exigido no edital licitatório.

1.2.3 - Tais materiais estarão sujeitos a devolução caso na atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

1.2.4 – O recebimento dos materiais será provisório pelo período de 2 (dois) dias úteis, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Santo Antônio da Patrulha não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que



permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 051/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.3- O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelos fiscais, através o Termo de Recebimento Definitivo dos materiais.

3.4 Havendo atraso no pagamento do objeto da ata, a compradora pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 Não será efetuado qualquer pagamento à FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais.

3.7 O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.1.1. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2. A entrega será realizada conforme item 1.2.1 desta ata, nos endereços indicados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Administração Municipal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5. A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, caso seja formalizado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
 - f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
 - g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
 - h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, bem como, a obrigação de reparar/indenizar o prejuízo causado;
- 7.2- as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
 - 7.3- nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
 - 7.4- da aplicação das penas definidas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item “7.1”, caberá recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;
 - 7.5- a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações 1347/2018, 765/2018, 782/2018, e respectivas para o exercício de 2019.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO



10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 051/2018** e as propostas das empresas acima qualificadas, classificada em 1º lugar, nos itens citados na Cláusula I, no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº.123/2006 e pelos Decretos Municipais nº. 565/2005 e 126/2012 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio da Patrulha, 01 de fevereiro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira

LEONARDO LUZ ENDRESS / RENATA DE SOUZA SINHORELLI
Fiscais

Empresas detentoras da ata

ALEXANDRE FLORES DOS SANTOS

BCS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

DESIGN RICARDENSE-INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA



JOSÉ CARLOS LOUREIRO – ME

NORMÉLIA LOTTERMANN

TOPÁZIO TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI

VITALMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA